



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 1/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0001036/2023-34

PARECER ÚNICO SLA Nº 4231/2022			
Nº DOCUMENTO PARECER VINCULADO: 59014070			
INDEXADO AO PROCESSO:	Processo:	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental	4231/2022	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Renovação de Licença de Operação – RenLO	VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos	
EMPREENDEDOR:	Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda	CPF:	20.499.489/0001-03
EMPREENDIMENTO:	Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda	CPF:	20.499.489/0001-03
MUNICÍPIO:	Unaí/ MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM) Sirgas 2000	LAT/X	16°19'03,69"S	LONG/Y 46°56'56,18"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
() INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO			
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu
UPGRH:	SF7	SUB-BACIA:	Rio Preto

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. Produção nominal: 969.000 ton/ano	4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO
Jorge Fernando Moraes Carbonell - Engenheiro Agrônomo		MG 4569/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização nº 230302/2022		DATA: 07/12/2022
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MA SP	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	0365472-0	Assinado eletronicamente
Cecília Cristina Almeida Mendes Gestora Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente
Paula Agda Lacerda Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
Rodrigo Teixeira de Oliveira Gestor Ambiental	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 09/01/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 09/01/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 09/01/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor (a)**, em 09/01/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 09/01/2023, às 16:22, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59011582** e o código CRC **900729BB**.

Referência: Processo nº 1370.01.0001036/2023-34

SEI nº 59011582



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

P.A. SLA Nº
4231/2022
09/01/2023
Pág. 1 de 18

PARECER ÚNICO SLA Nº 4231/2022

INDEXADO AO PROCESSO:		Processo:		SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental		4231/2022		Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:		Renovação de Licença de Operação – RenLO		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos	
EMPREENDEDOR:		Cooperativa Agrícola de Unai Ltda		CPF:	20.499.489/0001-03
EMPREENDIMENTO:		Cooperativa Agrícola de Unai Ltda		CPF:	20.499.489/0001-03
MUNICÍPIO:		Unai/ MG		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM) Sirgas 2000		LAT/X	16°19'03,69"S	LONG/Y	46°56'56,18"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
() INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO					
BACIA FEDERAL:		Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu
UPGRH:		SF7		SUB-BACIA:	Rio Preto
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):				CLASSE
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. Produção nominal: 969.000 ton/ano				4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:				REGISTRO	
Jorge Fernando Moraes Carbonell - Engenheiro Agrônomo				MG 4569/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização nº 230302/2022				DATA: 07/12/2022	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MA SP		ASSINATURA	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		0365472-0		Assinado eletronicamente	
Cecília Cristina Almeida Mendes Gestora Ambiental		1486910-1		Assinado eletronicamente	
Paula Agda Lacerda Gestora Ambiental		1332576-6		Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6		Assinado eletronicamente	
Rodrigo Teixeira de Oliveira Gestor Ambiental		1138311-4		Assinado eletronicamente	



1 Resumo

O empreendimento Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda. atua no setor agropecuário, exercendo suas atividades no município de Unaí, situado no noroeste do Estado de Minas Gerais. Em 23/11/2022 foi formalizado o Processo Administrativo SLA nº 4231/2022, na fase de Renovação de Licença de Operação (RenLO).

O empreendimento já possui licenciamento ambiental vigente através do processo nº 2352/2002/007/2015, Certificado REN-LO nº 011/2017, e do processo nº 2352/2002/008/2018, Certificado LAS-RAS nº 034/2018.

O presente Parecer Único trata da solicitação de renovação pleiteada pela Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda., para a atividade em operação no empreendimento: Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, com produção nominal de 969.000 ton/ano. Nos termos da DN COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui porte G, e enquadra-se na classe 4, de acordo com a referida norma.

Houve acompanhamento das condicionantes aprovadas nas licenças anteriores, conforme autos: Auto de Fiscalização – AF nº 202688/2020; AF nº 230302/2022 e Auto de Infração – AI nº 262000/2020.

A regularização do uso dos recursos hídricos é realizada por meio das Outorgas Portaria nºs. 1704607/2020 e 1701075/2022, referente captações de água subterrânea por meio de poços tubulares já existentes.

O empreendimento apresenta área total de 20,99 hectares. Possui 6,16 hectares destinados à reserva legal, averbadas em cartório, perfazendo área superior ao percentual mínimo de 20% exigidos na legislação ambiental vigente. Encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. Estas áreas são ocupadas por vegetação de cerrado, predominantemente preservadas.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, e o armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Não havendo outros impactos existentes nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento da renovação de licença de operação ao empreendimento Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda., município de Unaí/ MG.



2. Introdução

2.1 Contexto histórico

Trata-se de empreendimento já implantado e em plena atividade econômica desde julho de 1982. No mesmo são desenvolvidas as atividades de beneficiamento primário de produtos agrícolas em 969.000 ton/ano como principal e posto de abastecimento com capacidade inferior à 15 m³, como atividade secundária que possui certidão de dispensa de licenciamento ambiental.

Em 26 de fevereiro de 2010, o empreendimento obteve certificado de Licença de Operação Corretiva – LOC nº 001/2010, referente às atividades desenvolvidas no empreendimento, com validade de 06 anos.

Em 18 de abril de 2013, o empreendimento obteve Licença de Instalação Corretiva para as atividades de Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos (G-06-01-8) e Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas (G-04-01-4). Por conseguinte, em 19 de setembro de 2013, obteve Licença de Operação – LO nº 42/2013 para as referidas atividades.

Em 05/04/2017, através do P.A COPAM nº 2352/2002/007/2015 obteve a renovação da LOC nº 001/2010 e da LO nº 42/2013, publicado em 17/04/2017 o Certificado nº 011/2017.

Em decorrência de ampliação das atividades do empreendimento, em 09/05/2018, foi formalizado, na SUPRAM Noroeste de Minas o Processo Administrativo COPAM nº 02352/2002/008/2018, referente ao Licenciamento Ambiental Simplificado por meio de apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) nº 0363292/2018. Foi concedida em 15/05/2018 a Licença Ambiental Simplificada nº 034/2018.

Em 03/08/2020, o Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM Noroeste, Denúncia NUDEN NOR nº 88715 por solicitação da Polícia Militar de Meio Ambiente, fiscalizou o empreendimento Cooperativa Agrícola de Unaí LTDA - COAGRIL. Após coleta de dados em campo e análises de informações junto ao processo físico lavraram-se os autos: Auto de Fiscalização – AF nº 202688/2020 e Auto de Infração AI nº 262000/2020.

O referido AI possui decisão definitiva, assim, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 37 do Decreto 47.383/2018, o qual determina que a validade da presente licença será reduzida em 02 anos.

Em 23/11/2022 foi formalizado no SLA sob nº 4231/2022, o presente processo de Renovação que se refere aos processos: P.A COPAM nº 2352/2002/007/2015



Certificado de Renovação de LO nº 011/2017 e P.A. COPAM nº 2352/2002/008/2018 - Certificado Licença Ambiental Simplificada nº 034/2018.

Foi apresentado Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Jorge Fernando Moraes Carbonell.

Vale ressaltar que o empreendedor requereu a renovação da licença de operação do empreendimento com antecedência superior a 120 dias da data de expiração do prazo de validade da licença, em atendimento à determinação constante no art. 37, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Em 07/12/2022 foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 230302/2022, pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM Noroeste visando acompanhar o cumprimento de condicionantes aprovadas com a Renovação de Licença de Operação – RenLO nº 011/2017 para o período compreendido a partir de 07 de agosto de 2020, data de lavratura do AF nº 202688/2020 que acompanhou o cumprimento de condicionantes, até 19 de dezembro de 2022. Consultaram-se os Processos Administrativo – PA nº 02352/2002/007/2015, SEI nº 1370.01.0020294/2021-91 e SLA nº 4231/2022.

2.2 Caracterização do empreendimento

O empreendimento Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda. - COAGRIL localiza-se no município de Unaí – MG às margens da ROD BR 251, KM 59 e possui área de 21,7398 ha.

O número de funcionários no empreendimento varia de acordo com os períodos de safra e entressafra, sendo 76 colaboradores fixos e uma média de 109 no período de safra, não havendo funcionários terceirizados.

O empreendimento está inserido em imóvel rural. Possui área escriturada e medida de 20,9918 hectares, cuja característica geral de uso e ocupação e cobertura natural foi apresentada no mapa elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Jorge Fernando M. Carbonell.

A atividade principal desenvolvida no empreendimento é Beneficiamento primário de produtos agrícolas (G-04-01-4) com capacidade de beneficiar 969.000 ton/ano.

O empreendedor possui 02 Certidões de Dispensa para as atividades de: Armazenamento de Produtos Agrotóxicos e Ponto de abastecimento aéreo de combustíveis cuja capacidade total de armazenagem não ultrapassa 15 m³, não haverá necessidade de submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental.



O empreendedor apresentou o Registro nº 18933/2021 - Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - De 5.001 m³ a 10.000 m³, com validade até 30/09/2023.

2.3. Processos Operacionais

O beneficiamento primário de produtos agrícolas apresenta a seguinte rotina para os produtos recepcionados à granel:

A Coagril recebe milho e soja em estado “*in natura*” e à granel, sendo admitido a recepção de organismos geneticamente modificados.

Independente do produto, o caminhão transportador é pesado e amostrado para classificação quanto ao teor de umidade e impurezas e para a soja é realizado o teste quantitativo para análise de organismos geneticamente modificados. Até aqui são gerados efluentes em pequena quantidade que são: sacos plásticos para capacidade máxima de 1,5 Kg em que foram acondicionadas as amostras dos produtos e material de descarte do teste de determinação de transgênico (líquido contendo mistura de água com soja moída e recipiente próprio para o teste).

Após a conclusão da classificação o caminhão é destinado para a descarga na moega. A descarga é realizada manualmente através das aberturas das bicas de descarga do caminhão e concluída com o arrasto do cereal com rodo realizado por homens. Neste processo ocorre a emissão de poeira do produto oriundo da lavoura.

O cereal descarregado é transportado via elevadores e dutos até as máquinas de pré-limpeza que retiram as impurezas grosseiras. Nesta fase ocorre emissão de poeira para o exterior da sala de operação pela atuação de ventilação forçada, como também ocorre a emissão de ruídos pelo funcionamento das máquinas. As impurezas grosseiras (folhas, sabugos, grãos quebrados, sementes de plantas invasoras, etc) retiradas pelas máquinas são resíduos sólidos gerados no processo e estes são ensacados, armazenados no pátio e posteriormente devolvidos aos produtores para serem utilizados como alimentação de bovinos.

Após a pré-limpeza o cereal é direcionado para o secador se estiver com umidade acima de 14% ou para armazenagem se a umidade estiver igual ou abaixo de 14%. No caso de secagem ocorre emissão de gases provenientes da queima de lenha para aquecimento da fornalha, de cinza e de casquinhas de cereais, bem como a emissão de ruídos pela operação das máquinas. Depois de concluído o processo de secagem o cereal é depositado para armazenagem através de sistemas de elevadores e fitas transportadoras o qual nesta fase ocorre emissão de ruídos e poeira.



Quando expedido o produto, este é transportado através de fitas e elevadores até um silo de expedição e descarregado diretamente nos caminhões. Nesta fase ocorre a emissão de ruídos e poeira.

Os elevadores de cereais possuem estrutura operacional que exige que sejam instalados em poços. Nestes ocorre formação de gases pela respiração e/ou fermentação dos cereais. Estes gases são tóxicos. Rotina para os produtos recepcionados ensacados.

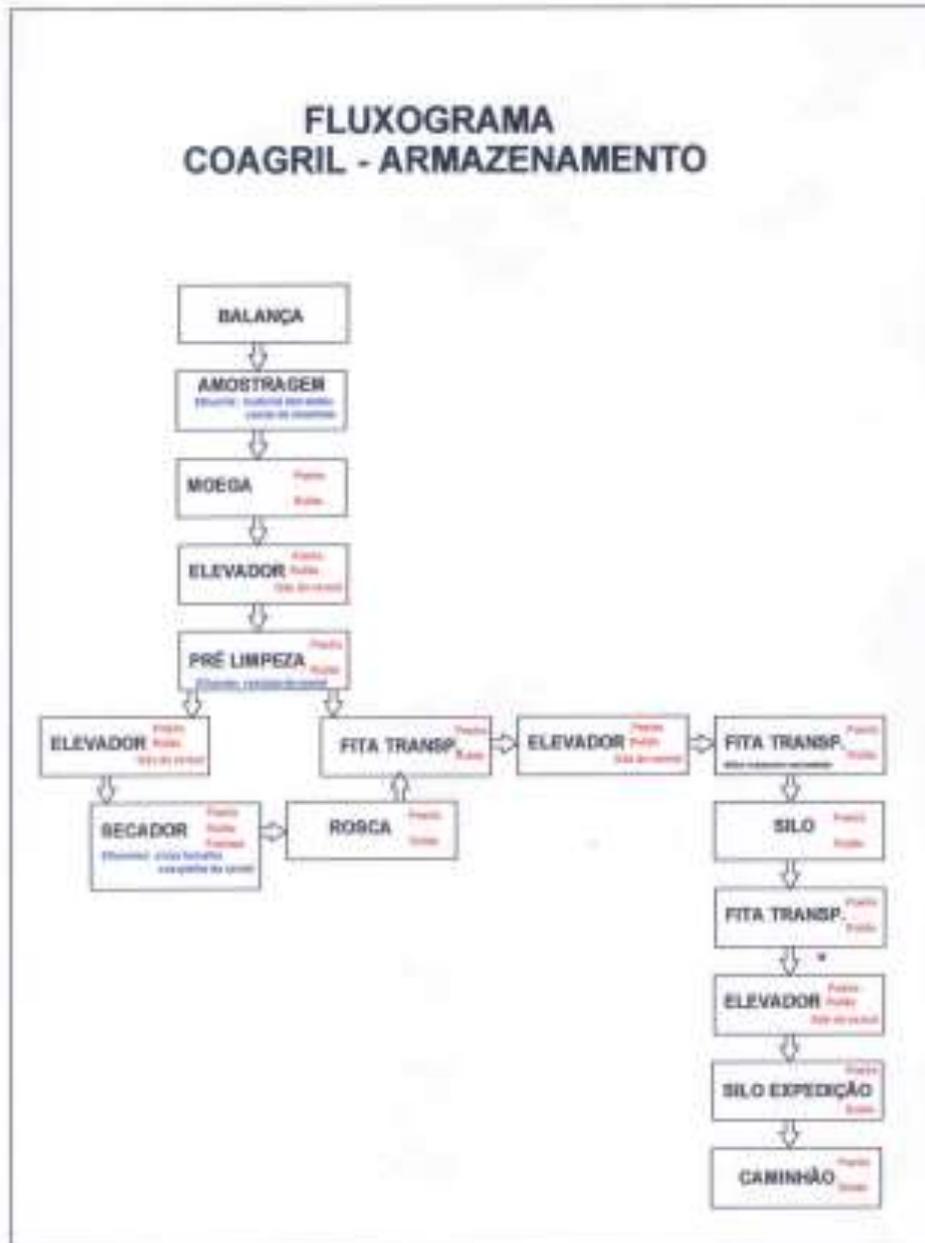
A Coagril recepciona feijão, trigo, arroz em estado “*in natura*” e ensacado.

No empreendimento existem:

- Graneleiro 01 – formato retangular em alvenaria com capacidade de armazenar 24.000 T. Geralmente é utilizado para milho.
- Graneleiro 02 – formato retangular em alvenaria com capacidade para armazenar 61.000 toneladas. Geralmente é utilizado para soja.
- Silo 01 – formato cilíndrico em chapas metálicas onduladas, com capacidade para 1.080 toneladas. Geralmente é utilizado com soja.
- Silo 02 – formato cilíndrico em chapas metálicas onduladas, com capacidade para 1.300 toneladas. Geralmente é utilizado com soja.
- Silo 03 – formato cilíndrico em chapas metálicas onduladas, com capacidade para 1.300 toneladas. Geralmente é utilizado com soja
- Silo 04 – formato cilíndrico em chapas metálicas onduladas, com capacidade para 1.300 toneladas. Geralmente é utilizado com soja.
- Silo SG 105 01 – formato cilíndrico em chapas metálicas onduladas, com capacidade para 15.000 toneladas. Geralmente é utilizado com soja.
- Silo SG 105 02 – formato cilíndrico em chapas metálicas onduladas, com capacidade para 15.000 toneladas. Geralmente é utilizado com milho.
- Armazém convencional A – formato retangular em estrutura metálica e piso de concreto, com capacidade para 3.600 toneladas. Utilizado para armazenamento de semente fiscalizada de soja.
- Armazém convencional B – formato retangular em estrutura metálica e piso de concreto, com capacidade para 4.800 toneladas. Utilizado para armazenamento de café, semente fiscalizada de soja, feijão e trigo.



Fluxograma do processo industrial de recepção e armazenamento



Fonte: RADA

Não houve intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga.

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação (§ 2º do art. 25 da Lei Federal 9.985/2000).



3. Recursos Hídricos

A regularização do uso dos recursos hídricos é realizada por meio das Outorgas Portaria nº. 1704607/2020 de 08/07/2020 - Captação de Água Subterrânea por Meio de Poço Tubular já existente, localizado nas coordenadas geográficas Lat 16°19'10"S e Long 46°56'58"W, com validade até 08/07/2030 e, Portaria nº. 1701075/2022 de 18/02/2022 - Captação de Água Subterrânea por Meio de Poço Tubular já existente, localizado nas coordenadas geográficas, Lat 16°19'08,64"S e Long 46°57'04,27"W com 10 anos de validade.

4. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR

O empreendimento apresenta área total de 20,99 hectares. Possui 6,16 hectares destinados à reserva legal, averbados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, presentes dentro e fora do imóvel, conforme termos de averbação apresentados.

O somatório das áreas destinadas à reserva legal do empreendimento perfazem área superior ao percentual mínimo de 20% exigido por lei. Estas áreas são ocupadas por vegetação de cerrado típico e campo sujo, predominantemente preservadas.

O imóvel rural encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob números de registros:

- MG-3170404-C6D3.13F0.D904.4C15.BE80.6FE5.AD5A.52C0 (área do empreendimento)
- MG-3170404-6667.61BB.C22B.42D8.9D21.464D.B3E0.3FA3 (compensação da Reserva Legal)

5. Intervenção Ambiental

Não houveram intervenções ambientais e nem há intervenções vinculadas a este processo SLA nº 4231/2022 para o empreendimento Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda.

6. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA – apresentado contemplou os impactos ambientais inerentes às atividades em operação no empreendimento e as respectivas medidas mitigadoras que vem sendo executadas, conforme segue:



Resíduos sólidos: São gerados resíduos sólidos domésticos, resíduos do beneficiamento primário de produtos agrícolas, pneus, lama da CSAO, lodo da manutenção da fossa séptica, materiais contaminados com hidrocarboneto como: estopas; filtros; panos; papelão; etc., ferro velho e embalagens de agrotóxicos.

Medidas mitigadoras: O empreendedor em atendimento às condicionantes da licença anterior, já adota práticas corretas de descarte e destinação final dos resíduos gerados no empreendimento, tem implantado controle da geração, separação e destinação final dos resíduos sólidos produzidos no empreendimento. Deverão ser cumpridas as condicionantes deste PU referentes à disposição e destinação de resíduos sólidos. Cabe informar que o lodo coletado na manutenção da fossa séptica, por período de um ano, é acondicionado em tambor de 200 litros e com disposição final na área de lavoura. As embalagens vazias de agrotóxicos, após a triplíce lavagem e perfuração, são acondicionadas nas próprias caixas e levadas para o depósito destinado a este fim específico. Foram apresentados os comprovantes de devolução de embalagens vazias de agrotóxicos.

Efluentes líquidos: Efluentes líquidos domésticos são oriundos do escritório, resultante do uso da água para higiene e necessidades fisiológicas humanas. Os efluentes líquidos oleosos são gerados na área de abastecimento de veículos. Efluentes líquidos águas pluviais no pátio interno do empreendimento.

Medidas mitigadoras: Para tratamento dos efluentes sanitários está instalada fossa séptica e filtro anaeróbico, com disposição final em vala de infiltração. Os efluentes líquidos oleosos da pista de abastecimento são transportados através de piso impermeável inclinado, canaletas e tubulação direcionados para Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. Existe escoamento para retenção das águas pluviais por meio de curvas de nível em terraços e infiltração no solo. Todos os efluentes oleosos são entregues à empresa especializada, conforme recibos apresentados.

Efluente atmosférico: Os principais efluentes atmosféricos são oriundos das operações de secagem de grãos, beneficiamento e pelos caminhões pela queima de combustível e movimentação no pátio interna gerando poeira.

Medidas mitigadoras: Foi instalado filtros nos secadores e são realizados análises dos efluentes atmosféricos. Com relação a poeira por transito dos caminhões, o pátio é molhando com intuito de diminuir a poeira.

Ruído: Durante o processo de limpeza, secagem e armazenamento de grãos, pode-se afirmar que os principais equipamentos geradores de pressão sonora são: Caminhões; Máquina de pré-limpeza e Secador de cereais.

Medidas mitigadoras: Os locais de ocorrência e medidas estão contidas no documento "Programa de Gestão Segurança, Saúde e Meio Ambiente". Os ruídos, na maioria das vezes, ficam contidos dentro da área do empreendimento.



7. Desempenho ambiental

O desempenho ambiental pode ser considerado efetivo. Durante a validade das licenças, as condicionantes foram cumpridas e podem-se destacar diversas medidas adotadas que visam mitigar possíveis impactos e manter os sistemas de controle com qualidade. Tais como:

- Monitoramento dos efluentes atmosféricos dos secadores a lenha;
- Análises de controle e medição do nível de ruídos;
- Realiza o controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e dá a destinação correta;
- Manutenção do pátio para evitar a erosão;
- As embalagens vazias de agrotóxicos após a tríplice lavagem são armazenadas temporariamente em local apropriado e após destinado a IMPEV em Unaí / MG;
- Monitora as áreas de reserva legal e APP;
- Verifica-se as condições de higiene das instalações;
- Realiza-se manutenções na caixa SAO;
- Óleo usado são destinados a empresa especializada para a destinação correta;
- Quando necessário são realizadas as manutenções nas fossas sépticas.

7.1 Cumprimento das Condicionantes das Licenças vigentes

Segue o acompanhamento das condicionantes das licenças vigentes no empreendimento. Para fins complementares ao acompanhamento do PA nº 02352/2002/007/2015 e SEI nº 1370.01.0020294/2021-91, em contato com o senhor Jorge Fernando Moraes Carbonell, representante do empreendimento, foram solicitadas algumas informações complementares. A solicitação foi atendida e os documentos foram enviados, por e-mail, no dia 14 de dezembro de 2022.

Baseadas na coleta de dados junto aos processos físicos, SEI e SLA, seguem as conclusões para as condicionantes aprovadas:

Certificado REN-LO nº 011/2017 do P.A COPAM nº 2352/2002/007/2015

CONDICIONANTE 1: *“Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II (PRAZO: Durante a vigência da licença).”*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou as análises e relatórios que compõem a condicionante comprovando sua execução, conforme Recibos Eletrônicos de Protocolo - 29447185 e 45786239.



CONDICIONANTE 2: *“Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009 e proposto no plano de controle ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações. (PRAZO: Durante a vigência da licença).”*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou em seu Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA registros fotográficos da disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como apresentação dos comprovantes de destinação dos mesmos, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 57761727.

CONDICIONANTE 3: *“Apresentar relatório de execução do Programa de Educação Ambiental realizado para os públicos interno e externo, contendo as atividades realizadas e uma avaliação dos resultados. (PRAZO: Anualmente).”*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou os relatórios anuais comprovando a execução da condicionante, conforme Recibos Eletrônicos de Protocolo - 28234236 e 45163924.

CONDICIONANTE 4: *“Manter em local coberto a lenha a ser utilizada por um período de 15 dias, evitando sua exposição às intempéries. (PRAZO: Durante a vigência da licença).”*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou em seu Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA registros fotográficos da disposição em local coberto da lenha usada nos secadores do empreendimento comprovando sua execução.

CONDICIONANTE 5: *“Manter as medidas para controle de erosão do pátio da cooperativa e das áreas onde os caminhões aguardam o carregamento e descarregamento. (PRAZO: Durante a vigência da licença).”*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, quando solicitado, relatório técnico-fotográfico descrevendo e registrando as medidas de controle de erosão utilizadas no empreendimento, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo – 57761727.

Certificado LAS Nº 034/2018 do PA COPAM nº 2352/2002/008/2018.

CONDICIONANTE 1: *“Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. (PRAZO: Durante a vigência da licença).”*

Conforme relatórios no SEI Nº1370.01.0024295/2021-25, a condicionante vem



sendo cumprida.

8. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 4231/2022.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3 deste Parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 4 deste Parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Verifica-se que, durante a vigência da licença de operação, o empreendimento foi autuado pela infração prevista no art. 3º, anexo I, código 105, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 262000/2020, cujas penalidades se tornaram definitivas. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em dois anos, nos termos do art. 37, § 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento da Renovação de Licença de Operação – RenLO – para o empreendimento Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda., para a atividade de Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. Produção nominal: 969.000 ton/ano, no município de Unaí /MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, ouvida a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes da RenLO Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para RenLO Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico.



ANEXO I

Condicionantes para RenLO para a Renovação da Licença de Operação da Cooperativa Agrícola de Unai Ltda

Item	Condicionantes da RenLO	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença.
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença.
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença.

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para RenLO Cooperativa Agrícola de Unai Ltda

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo – CAIXA SAO	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Apresentar a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas, e apresentar relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Secador a lenha	Material Particulado (MP), Monóxido de Carbono (CO) e Dióxido de Nitrogênio (NO _x).	Análise deverá ser realizada no período pico da safra



Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006 e/ou Resolução CONAMA n.º 436/2011.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Ruídos

Enviar relatório anualmente de controle e medição do nível de ruídos à SUPRAM NOR anualmente, contendo os resultados das medições efetuadas; estas devem ser realizadas durante a safra, nos pontos já estipulados, contendo identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



Anexo III

Relatório Fotográfico



Foto 1 - Pátio Interno- Fonte RADA



Foto 2- Tanque de Combustível (capacidade de 14.900 L) – Fonte RADA



Foto 3- Silos - Fonte RADA



Foto 4 - Coletor de material particulado - Fonte RADA